



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓ DO PARANAÍBA

LEI Nº 766/75. (764/75)

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESAPROPRIAÇÃO
DE TERRENO PARA ABERTURA DE ESTRADA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, de creta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar os imóveis ou imóvel, ou parte deles, situado na Fazenda Fuldas deste Município, destinados ao prolongamento da estrada que vai de Quintinos à Jardim, podendo esta autorização ser parcial ou total.

ARTIGO 2º) - Para atender as despesas por ventura existentes, fica o Executivo autorizado a lançar mão das dotações constantes do orçamento em vigor.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 23 de Agosto de 1.975.

José Queiroz da Silva
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário